

Requerimento nº_____ de 2017

(Do Sr. Fernando Monteiro)

Requer a redistribuição do PLP 365/13 para análise de mérito na Comissão de Educação – CE.

Senhor Presidente,

Nos termos dos Arts. 139, II, alínea “a” e 32, inciso IX do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei Complementar nº 365 de 2013, que *"altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para dispensar as instituições de ensino superior estaduais e municipais da necessidade de apresentação de contrapartida para acesso às transferências voluntárias da União"*, para que seja incluída a Comissão de Educação – CE – no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito deste Projeto de Lei.

O Projeto de Lei Complementar nº 365, de 2013, de autoria do Deputado Danilo Forte (PSB-CE), tem por objetivo alterar o art. 25, § 1º, IV, “d”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para dispensar as instituições de ensino superior estaduais e municipais da necessidade de apresentação de contrapartida para acesso às transferências voluntárias da União. Para o autor da proposta são poucas as instituições de ensino superior mantidas por Estados e Municípios que possuem função supletiva à da União na formação de estudantes de nível superior. A exigência de previsão orçamentária de contrapartida para a efetivação de transferências voluntárias pela União seria um sacrifício adicional para as administrações estaduais e municipais, além de obstáculo à possibilidade dessas instituições beneficiarem-se de recursos que dificilmente lhes seriam supridos no âmbito dos respectivos entes.

Como se trata de assunto que abrange questões relacionadas à Educação, e de acordo com o art. 32, IX, incisos “a” e “d”, solicito a

redistribuição do PLP 365/2013 para que a Comissão de Educação também se pronuncie sobre essa matéria.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 2017.

Deputado Fernando Monteiro
(PP/PE)